



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Gabinete do Defensor Pública Geral



EDITAL Nº 02/2017

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes matriculados em instituições de educação superior e do ensino médio;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 30.898, de 20 de abril de 2012, que regulamenta o Programa de Estágio no âmbito da Defensoria Pública Geral do Estado;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 77, de 1º de março de 2013, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará, que dispõe sobre os critérios para fixar o quantitativo de estagiários obrigatórios da Defensoria Pública Geral do Estado;

CONSIDERANDO a regulamentação do Edital Nº 14/2017, de 19/04/2017, que trata da seleção de estudantes de Direito para o Programa de Estágio Não-Obrigatório no âmbito da Defensoria Pública Geral do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação nos eventos promovidos ou apoiados pela Defensoria Pública, para fins de promoção por merecimento a que se refere a Resolução nº 48/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar **40 (quarenta) vagas**, conforme quadro do anexo I, para atuar na Fiscalização de Seleção de Estudantes de Direito ao Programa de Estágio Não-Obrigatório (remunerado), para os órgãos da Defensoria Pública da Capital e do interior do Estado, conforme regulamento do Edital Nº 14/2017.

§ 1º Os Defensores Públicos selecionados deverão auxiliar a COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA na atividade de fiscalização da prova de estágio remunerado no dia **27 de maio de 2017**, nas Cidades de **Fortaleza, Iguatu, Juazeiro do Norte, Quixadá, Russas e Sobral**, considerando a divisão dos locais de aplicação da prova estabelecida no Edital Nº 14/2017 e nos seus anexos.

§ 2º Poderão concorrer todos os Defensores Públicos em efetivo exercício no Estado do Ceará lotados na DPGE;

§ 3º Terão prioridade os Defensores Públicos que não tenham participado de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral nos últimos 06 (seis) meses.

§ 4º Os demais Defensores Públicos inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 2º Não poderá integrar o Grupo de Trabalho cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade ou afinidade de candidato inscrito, até o 3º grau.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Gabinete do Defensor Pública Geral



Art. 3º Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28/04/97, publicada no D.O.E. de 02/05/97, portaria específica para atuação na referida atividade no dia 27 de maio de 2017, havendo compensação de 1(um) dia para a atividade de natureza extraordinária realizada.

Art. 4º Os pedidos de inscrição serão feitos, individualmente, por cada Defensor(a) Público(a), que deverá informar a cidade onde pretende fiscalizar a prova, e deverão ser encaminhados ao e-mail estagio@defensoria.ce.gov.br, até às 16:00 horas do dia **19 de maio de 2017**.

Art. 5º No caso do número de inscritos superar o número de vagas disponibilizadas, a escolha do participante será feita pelo critério de antiguidade.

Art. 6º A divulgação do grupo formado será feita através do site da DPGE no dia 22 de maio de 2017.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública Geral do Estado.

Defensoria Pública Geral do Estado, em Fortaleza, aos 10 de maio de 2017


Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensoria Pública Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE ACORDO COM AS CIDADES ONDE SERÃO REALIZADAS AS PROVAS

CIDADE DE REALIZAÇÃO DA PROVA	NÚMERO DE VAGAS
Fortaleza	20
Juazeiro do Norte	8
Iguatu	2
Quixadá	2
Sobral	6
Russas	2
TOTAL	40